



Enunciados adotados no âmbito do julgamento de processos da Jucerja

Por meio das deliberações n.º 49/2011 e 50/2011 de 24 de agosto de 2011 e de 14 de setembro de 2011, respectivamente, a Jucerja aprova novos enunciados, tornando mais claras as providências que devem ser adotadas para o registro de documentos.

ENUNCIADO N.º 26 - SOCIEDADE LIMITADA – ME OU EPP – PUBLICAÇÕES E DELIBERAÇÕES

A microempresa e a empresa de pequeno porte estão dispensadas da convocação e da realização de assembleia ou reunião, bastando que a matéria seja deliberada pela maioria do capital social, na forma do que dispõe o art. 70 caput da Lei Complementar n.º 123/2006. Do mesmo modo, estão dispensadas da publicação de qualquer ato societário ou demonstração financeira.

Parágrafo único - O disposto no caput deste enunciado não se aplica: (a) se há disposição contratual em contrário ou (b) se ocorrer hipótese de justa causa ou risco à continuidade da empresa que enseje a exclusão de sócio.

ENUNCIADO N.º 27 - SOCIEDADE LIMITADA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Ausente a cláusula sobre exclusão de sócio por justa causa no contrato social, a respectiva exclusão só poderá ser realizada em juízo; a única exceção é a hipótese de que o sócio em vias de ser excluído concorde expressamente com a decisão dos demais.

ENUNCIADO N.º 28 - SOCIEDADE LIMITADA – PROCURAÇÃO

Para a prática de atos que exorbitem da administração ordinária, o procurador deve receber poderes especiais e expressos, na forma do que dispõe o art. 661 do Código Civil.

Parágrafo 1º - São exemplos de atos que exigem poderes específicos: alienação ou disposição de bens em geral; cessão de direitos, inclusive quotas; distrato, dissolução e liquidação; instituição de hipoteca e gravames sobre bens e direitos, inclusive quotas.

Parágrafo 2º - O simples enquadramento ou o desenquadramento como ME ou EPP não exigem poderes expressos.

ENUNCIADO N.º 29 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA – OBJETO – CORRETAGEM DE IMÓVEIS - CRECI

A sociedade empresária que tenha por objeto a intermediação na compra, venda, incorporação, permuta e locação de imóveis de terceiros deve ter como responsável técnico ou administrador, que não será necessariamente

sócio, um corretor de imóveis inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci).

Parágrafo único – A sociedade empresária que tiver por objeto a incorporação de imóveis próprios, sem proceder à intermediação com terceiros, fica dispensada da exigência do caput deste enunciado.

ENUNCIADO N.º 30 - SOCIEDADE LIMITADA – ME OU EPP - DENOMINAÇÃO

As microempresas ou empresas de pequeno porte podem utilizar-se de firma ou denominação social para compor seu nome empresarial.

Parágrafo único – É facultativa a inclusão do objeto na denominação social das micro e pequenas empresas, conforme dispõe o artigo 72, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

ENUNCIADO N.º 31 - PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS – DOERJ

As publicações ordenadas na Lei de S/A devem ser feitas em periódico de grande circulação editado na localidade da sede da empresa, selecionado pelos acionistas em Assembleia Geral, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que dispõe o art. 289 da Lei 6.404/76 e o Parecer Jurídico do DNRC/COJUR n.º 089/00.

Parágrafo único – A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro exigirá a estrita observância do caput deste enunciado nas publicações feitas a partir de 12 de setembro de 2011.

ENUNCIADO N.º 32 - RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Sempre que os usuários trouxerem para registro qualquer documento assinado, as firmas apostas ao mesmo deverão ser reconhecidas em cartório.

Parágrafo único - O reconhecimento de todas as firmas constantes do pedido de reativação de empresa se dará por autenticidade, sempre que houver reativação seguida de cessão e transferência de quotas.

OBS: A deliberação referente ao **enunciado n.º 32** revogada todas as demais em contrário, em especial a deliberação plenária n.º 23, de 26/05/2003, objeto do processo n.º E-11/50.095/2003, aprovada na sessão plenária de 07/05/2003, da qual decorreu a ordem de serviço n.º 194, de 26/05/2003.

Encontre a delegacia da Jucerja mais próxima

Delegacia de São Gonçalo

Horário: de segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 9h às 13h

Av. São Gonçalo nº 100 / 2º piso – Rodovia Niterói Manilha, km 8,5 – São Gonçalo Shopping – Bairro Boa Vista - CEP: 24.466-315 - Tel: 3125-1252

Delegacia de São João da Barra

Horário: 10h às 16h

Rua Senhor dos Passos, 510 a 512 – Centro - CEP: 28000-000 - Tel: (22) 2741-1171

Delegacia de Barra do Pirai

Horário: 9h às 17h

Senador Raul Fernandes, nº 54 / 56 - Centro - CEP: 27123-090 - Tel: (24) 2443-2634

Delegacia de Paracambi

Horário: das 9h às 17h

Praça José de Souza Junior (Praça Cara Nova), 26 - Centro - CEP: 26600-000 - Tel: (21) 2683-4499

Delegacia de Maricá

Horário: das 9h às 17h

Rua Álvares de Castro, 346 - CEP: 24900-000 - Tel: (21) 2637-8863

Delegacia de Duque de Caxias

Horário: das 9h às 17h

Praça Roberto da Silveira, 31 - 1º andar - 25 de Agosto - CEP: 25075-000 - Tel: (21) 2672-8816

Delegacia de Magé

Horário: das 9h às 17h

Rua Sebastião Reis, 21 - Bairro Flexeiras - Centro - CEP: 25900-000

Delegacia de Nilópolis

Horário: das 9h às 17h

Av. Mirandela, 401 - Centro - CEP: 26520-330 - Tel: (21) 3760-2461

Delegacia de Macaé

Horário: das 10h às 16h

Av. Rui Barbosa, 270, prédio da Associação Comercial e Industrial de Macaé - cobertura - Calçadão - CEP: 27910-361 - Tel: (22) 2772-1564

Delegacia de Resende

Horário: das 10h às 17h

Praça da Bandeira, 85 - Campos Elíseos - CEP: 27542-100 - Tel: (24) 3354-5073

Delegacia de Santo Antônio de Pádua

Horário: das 8h30 às 16h30

Rua Silva Jardim, 33 - Centro - CEP: 28470-000 - Tel: (22) 3851-0262

Delegacia de Casimiro de Abreu

Horário: das 10h às 16h

Rua Padre Anchieta, 205 - Centro - CEP 28860-000 - Tel: (22) 2778-1743

Delegacia de Cabo Frio

Horário: das 10h às 17h

Rua Assunção, 624 - cobertura - Centro - CEP: 28906-200 - Tel: (22) 2643-2881

Delegacia de Barra Mansa

Horário: das 8h30 às 16h30

Rua Luís Ponce, 263 - Centro - CEP: 27310-400 - Tel: (24) 2106-3441

Delegacia de Volta Redonda

Horário: das 9h às 17h

Rua Simão da Cunha Gago, 445 - Aterrado - CEP: 27213-170 - Tel: (24) 3339-4215 / 9303

Delegacia de Três Rios

Horário: das 13h às 17h

Rua Prefeito Walter Francklin, 165, loja 114, Galeria Central – Calçadão - Centro - CEP: 25803-010 - Tel: (24) 2252-1722

Delegacia de Nova Iguaçu

Horário: das 9h às 17h

Rua Ataíde Pimenta de Moraes, 528 - Centro - CEP: 26210-190 - Tel: (21) 2667-6752

Delegacia de Petrópolis

Horário: das 10h às 17h

Rua 16 de Março, 183 - 1º andar - Centro - CEP: 25620-040 - Tel: (24) 2242-9948 / 9592

Delegacia da Unidade RIO POUPA TEMPO - Zona Oeste

Horário: de segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 9h às 13h

Rua Fonseca, 240, 2º pavimento do Bangu Shopping – Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21820-005 - Tel: (21) 3423-9564

Delegacia da Unidade RIO POUPA TEMPO - Baixada Fluminense

Horário: de segunda a sexta das 8h às 18h e sábado das 9h às 13h

Estrada Municipal de São João de Meriti, 111, 1º pavimento do Shopping Grande Rio, prédio Deck Parking - São João de Meriti/RJ

INFORMATIVO JUCERJA é uma publicação da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Produção editorial: MPF Comunicação – Midiática: Palavra & Foco | Diagramação: Clientby.com.br

Colaboraram nesta edição: Alfredo Muniz e Renata Marinho



Av. Rio Branco, 10 • Centro • 20090-000 • Tel: 21 2334-5400

www.jucerja.rj.gov.br

